

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Braganey/PR, conforme convenio nº 1014/2026 firmado entre o município de Braganey e SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Aquisição de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas do Município de Braganey/PR, acompanhada de catálogo de peças de reposição, manuais completos de operação e manutenção e respectiva documentação técnica necessária à correta utilização, manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes e aferições do equipamento, em conformidade com as características técnicas mínimas estabelecidas para a contratação.	Und	1	R\$ 297.766,67	R\$ 297.766,67

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Braganey/PR dispor de equipamento próprio, adequado e tecnicamente compatível com a execução dos serviços de pintura e manutenção da sinalização viária horizontal das vias públicas municipais. A sinalização horizontal constitui elemento necessário à organização do sistema viário, auxiliando na orientação dos usuários, na delimitação dos espaços de circulação e na identificação das condições de utilização das vias. Nesse contexto, a insuficiência de equipamentos próprios e apropriados para a realização dessas atividades limita a capacidade operacional da Administração Municipal, dificultando a execução eficiente, padronizada e contínua dos serviços necessários. Assim, torna-se necessária a adoção de solução capaz de proporcionar estrutura material adequada para o atendimento das demandas relacionadas à sinalização viária.

A necessidade administrativa identificada está diretamente relacionada à melhoria das condições operacionais para realização das intervenções de sinalização horizontal, permitindo ao Município organizar e executar os serviços conforme suas demandas e prioridades. A disponibilidade de equipamento específico possibilitará maior autonomia para planejamento das atividades, reduzindo a dependência de equipamentos pertencentes a terceiros ou de outras soluções que condicionem a realização dos serviços à disponibilidade externa. A utilização de máquina desenvolvida especificamente para pintura de sinalização viária também tende a proporcionar maior uniformidade e produtividade na realização dos trabalhos, favorecendo a padronização das intervenções e o adequado aproveitamento dos recursos materiais e humanos empregados nas atividades municipais.

Para atendimento dessa necessidade, pretende-se adquirir Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, em condições adequadas de funcionamento e compatível com as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração. A solução deverá compreender equipamento completo e funcional, não sendo suficiente a simples disponibilização de estrutura parcialmente apta à utilização. O fornecimento deverá abranger os componentes e elementos necessários ao funcionamento do equipamento, bem como catálogo de peças de reposição, manuais completos de operação e manutenção e demais documentos técnicos necessários à correta utilização, manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes e aferições. A disponibilização desses elementos é indispensável para que o Município possa utilizar e conservar adequadamente o bem durante sua vida útil.

A aquisição também se fundamenta na perspectiva de utilização continuada do equipamento nas atividades municipais compatíveis com sua finalidade, permitindo sua incorporação ao patrimônio público e seu aproveitamento ao longo do respectivo ciclo de vida. A solução possibilitará que a Administração disponha do equipamento conforme as necessidades verificadas, proporcionando maior previsibilidade na programação das intervenções e reduzindo limitações decorrentes da indisponibilidade de meios materiais adequados. Para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, o equipamento fornecido deverá ser submetido à conferência e ao recebimento pela Administração, verificando-se sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, seu estado de conservação, funcionamento e a presença da documentação técnica exigida, cabendo à contratada solucionar eventuais desconformidades identificadas.

Diante disso, a contratação encontra fundamento na necessidade concreta de fortalecer a capacidade operacional do Município de Braganey/PR para a execução dos serviços de pintura e manutenção da sinalização viária horizontal, mediante disponibilização de equipamento próprio, adequado e apto ao desempenho das atividades pretendidas. A aquisição deverá ser conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade, o interesse público, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa. Pretende-se, ao final, obter solução capaz de atender satisfatoriamente à demanda administrativa, proporcionando melhores condições para execução das atividades de sinalização viária, adequada aplicação dos recursos públicos e disponibilidade de equipamento compatível com as necessidades operacionais do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Braganey/PR na execução dos serviços de pintura e manutenção da sinalização viária horizontal. O equipamento deverá constituir uma solução completa e funcional, atendendo integralmente às características técnicas quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas pela Administração, não sendo admitido equipamento com especificações inferiores às exigidas. A aquisição permitirá incorporar ao patrimônio municipal equipamento especificamente destinado a essa finalidade, proporcionando maior autonomia para o planejamento e a execução das intervenções de sinalização horizontal conforme as demandas e prioridades identificadas pela Administração Municipal.

A solução compreende não apenas o fornecimento físico da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, mas também todos os elementos necessários para que o equipamento possa

ser recebido e utilizado adequadamente. Juntamente com a entrega deverão ser fornecidos catálogo de peças de reposição, com as peças devidamente numeradas, ordenadas e identificadas por seus respectivos códigos de fabricante, bem como manuais completos de operação e manutenção. Também deverá acompanhar o equipamento a documentação técnica pertinente, contendo os elementos necessários à correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização ou operação, inclusive desenhos mecânicos e eletroeletrônicos quando necessários. Dessa maneira, pretende-se assegurar que a Administração disponha das informações indispensáveis à correta utilização e conservação do bem durante sua vida útil.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, observando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado na forma estabelecida para a contratação, ficando a futura contratada responsável por todas as providências necessárias à entrega integral do objeto no local indicado pelo Município. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem avarias ou defeitos que possam comprometer sua utilização, cabendo à contratada assumir os custos inerentes ao fornecimento, inclusive transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. A entrega física não implicará o recebimento definitivo automático, devendo o equipamento ser submetido à conferência e à vistoria pelos responsáveis designados pela Administração para verificar sua conformidade com as características técnicas e demais condições estabelecidas.

A solução contempla, ainda, o adequado recebimento, a garantia e o suporte relacionado ao equipamento durante o período aplicável. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a certificação de que o bem fornecido atende às especificações técnicas exigidas e está acompanhado de toda a documentação necessária. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de documentos ou qualquer divergência em relação às condições estabelecidas, o equipamento poderá ser rejeitado, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município. As condições de garantia deverão assegurar o atendimento de eventuais vícios, falhas ou defeitos abrangidos pelas obrigações da contratada, contribuindo para preservar a funcionalidade, o desempenho e a disponibilidade operacional do equipamento.

Portanto, a solução proposta abrange de maneira integrada o fornecimento, transporte, entrega, documentação técnica, recebimento, garantia e demais obrigações necessárias à disponibilização de uma Máquina de Pintura de Sinalização Viária plenamente funcional, capaz de atender à necessidade administrativa identificada pelo Município de Braganey/PR. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento completo da solução. Com a aquisição, pretende-se proporcionar maior disponibilidade de equipamento próprio, ampliar a capacidade operacional municipal e favorecer a execução eficiente e padronizada dos serviços de sinalização horizontal, observando-se, durante todo o procedimento e na execução contratual, as disposições e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total da contratação é de **R\$ 297.766,67 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR VALOR GLOBAL**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

- 12.2.1 Os documentos serão aqueles descritos no edital a ser enviado pelo PARANACIDADE SAM53.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. **Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Fabio Bissi**.

13.2. **Da Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Flaviano Rezende Costa**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Braganey/PR, devendo o equipamento atender integralmente às características técnicas quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas pela Administração e constantes da documentação técnica que integra o procedimento licitatório. Não será admitido equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado ou que apresente especificações inferiores às exigidas, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, de forma a possibilitar sua imediata aplicação nas atividades de pintura e manutenção da sinalização viária horizontal. O atendimento integral às especificações técnicas constitui requisito essencial para o recebimento definitivo do objeto, sendo passível de rejeição o equipamento que apresentar incompatibilidade com as condições estabelecidas para a contratação.

O equipamento deverá apresentar qualidade, resistência, desempenho e condições operacionais compatíveis com a finalidade para a qual será adquirido, possibilitando a execução eficiente e padronizada dos serviços de sinalização horizontal. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todos os componentes, acessórios e demais elementos previstos nas especificações técnicas da contratação, não sendo admitida a entrega incompleta ou em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos. A proposta apresentada pela licitante deverá identificar adequadamente o equipamento ofertado, incluindo marca, fabricante e descrição detalhada suficiente para possibilitar à Administração a verificação de sua compatibilidade com as exigências definidas no instrumento convocatório.

A Máquina de Pintura de Sinalização Viária deverá ser fornecida em entrega única, observando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, conforme condições previstas no edital. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar compreendidos no valor contratado, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias para que o equipamento seja disponibilizado no local indicado pela Administração em condições adequadas de recebimento e utilização, não cabendo cobrança adicional por despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Juntamente com o equipamento, a contratada deverá fornecer catálogo de peças de reposição, devidamente organizado e contendo os respectivos códigos do fabricante, bem como manuais completos de operação e manutenção, com informações suficientes para orientar a utilização adequada do equipamento e os procedimentos necessários à sua conservação. Também deverá ser apresentada a documentação técnica pertinente, contemplando, quando necessários, desenhos mecânicos e eletroeletrônicos e demais informações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e correta operação do equipamento. Esses documentos deverão acompanhar o objeto no momento da entrega, constituindo parte integrante das obrigações da contratada e condição necessária para o adequado recebimento pela Administração.

O equipamento entregue será submetido à conferência e à vistoria por servidor ou equipe técnica designada pelo Município, inicialmente para fins de recebimento provisório e, posteriormente, para o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e informações técnicas durante a vistoria, ficando a contratada obrigada a fornecê-los. Caso sejam constatados defeitos, desconformidades, ausência de documentação ou características incompatíveis com as especificações exigidas, o equipamento poderá ser rejeitado, devendo a contratada promover sua substituição por outro plenamente adequado, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Conforme previsto na documentação da contratação, a substituição do equipamento rejeitado deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da respectiva notificação.

A contratada deverá assegurar as condições de garantia e assistência técnica previstas para o equipamento, responsabilizando-se pelas intervenções que forem de sua competência durante o período de garantia. A solução deverá considerar a necessidade de manutenção da funcionalidade do bem após sua aquisição, inclusive mediante disponibilidade de peças de reposição e suporte necessário à realização de reparos e manutenções, conforme as condições definidas no instrumento convocatório e no futuro contrato. Eventuais defeitos, vícios de fabricação, falhas ou imperfeições verificadas durante o período de garantia deverão ser solucionados pela contratada nos termos estabelecidos pela Administração, sem transferência indevida de custos ao Município quando a responsabilidade pelo atendimento estiver abrangida pela garantia contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança e integridade do equipamento até sua efetiva entrega e aceitação, adotando os cuidados necessários durante transporte, carga, descarga e demais operações relacionadas ao fornecimento. O objeto deverá chegar ao local indicado sem avarias, danos ou comprometimentos que prejudiquem seu funcionamento ou reduzam sua vida útil. A simples entrega física não implicará aceitação definitiva, permanecendo o fornecimento sujeito à conferência documental, inspeção e verificação de conformidade pela Administração. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a certificação de que o equipamento efetivamente atende às características técnicas e às demais condições exigidas para a contratação.

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas e observar as determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução. Deverá, ainda, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vício, defeito ou desconformidade imputável ao fornecimento, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

Os requisitos estabelecidos deverão preservar a competitividade do procedimento licitatório, restringindo-se às características efetivamente necessárias para que o equipamento seja adequado

ao atendimento da demanda administrativa, sem inclusão de condições excessivas ou injustificadamente restritivas. A definição das exigências técnicas deverá guardar relação direta com a necessidade identificada e com as características mínimas indispensáveis à utilização da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, permitindo julgamento objetivo das propostas e posterior verificação da conformidade do bem fornecido.

Por fim, todos os requisitos da contratação deverão ser observados em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição adequada do objeto, ao julgamento objetivo, à eficiência, à economicidade, à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. As exigências técnicas, operacionais, documentais, de entrega, recebimento, garantia e assistência deverão integrar de maneira coerente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e o instrumento contratual, de modo que a futura contratação resulte no fornecimento de equipamento efetivamente adequado à solução do problema identificado pelo Município de Braganey/PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se mostra tecnicamente ou economicamente adequado o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto corresponde à aquisição de um equipamento completo e funcional, qual seja, Máquina de Pintura de Sinalização Viária, cuja finalidade somente será plenamente atendida mediante o fornecimento integrado de todos os seus componentes, acessórios, documentação técnica, manuais e demais elementos necessários à sua adequada operação. O fracionamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre seus componentes, dificultar a definição das responsabilidades pela garantia e assistência técnica e gerar riscos relacionados à integração, ao funcionamento e ao recebimento definitivo do equipamento, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global e indivisível.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se compatível com a natureza do objeto, permitindo que um único fornecedor assuma integralmente a responsabilidade pelo fornecimento da solução, inclusive quanto às condições de entrega, documentação técnica, garantia e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório. A própria documentação que fundamenta a contratação estabelece a licitação pelo critério de menor preço global, com o fornecimento do equipamento em entrega única, circunstâncias que reforçam a inviabilidade prática de divisão da solução em parcelas independentes.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do equipamento e a necessidade de assegurar unidade de responsabilidade pela execução contratual, justifica-se o não parcelamento da contratação, adotando-se o julgamento pelo menor preço global, sem que essa opção represente restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto constitui solução única e funcional. A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada execução do objeto e facilitar sua fiscalização, recebimento, garantia e posterior responsabilização da contratada.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, em conformidade com todas as características técnicas quantitativas e qualitativas estabelecidas pela Administração, devendo o equipamento ser entregue completo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e apto à finalidade para a qual está sendo adquirido. A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida a entrega de equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado, incompleto, avariado ou que apresente características inferiores às especificações mínimas exigidas.

O equipamento deverá ser fornecido em entrega única, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato citada no respectivo extrato publicado no Diário Oficial, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração Municipal e nas condições estabelecidas para a contratação. A contratada deverá observar rigorosamente o prazo definido, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir no cumprimento da obrigação, acompanhado da correspondente justificativa, sem que essa comunicação implique aceitação automática de eventual prorrogação. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legal e contratualmente admitidas e mediante prévia análise e autorização da Administração.

Juntamente com a entrega da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, a contratada deverá fornecer catálogo de peças de reposição, contendo as peças numeradas e ordenadas com os respectivos códigos do fabricante, bem como os manuais completos de operação e manutenção. Deverá igualmente ser disponibilizada toda a documentação técnica pertinente ao equipamento, incluindo desenhos mecânicos e eletroeletrônicos quando necessários, além das informações indispensáveis à realização de manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e correta utilização e operação. A ausência de qualquer documentação exigida poderá impedir o recebimento definitivo do objeto até que a situação seja integralmente regularizada pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Após a entrega, o equipamento será recebido provisoriamente pelo servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, ocasião em que serão verificadas suas condições aparentes, a consistência da documentação apresentada e sua correspondência com o objeto contratado. Posteriormente, será realizada vistoria para conferência das características técnicas e das condições de funcionamento, sendo o recebimento definitivo formalizado somente após a certificação de que o equipamento atende integralmente às especificações estabelecidas. A Administração poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais durante a vistoria, ficando a contratada obrigada a prestá-los, não implicando o recebimento provisório reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastamento das responsabilidades da contratada.

Caso seja constatado que o equipamento fornecido apresenta defeitos, avarias, falhas de funcionamento, ausência de documentação ou qualquer divergência em relação às especificações e condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a respectiva substituição por equipamento adequado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, assumindo integralmente todos os custos decorrentes da operação de substituição. A rejeição do objeto não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

A execução somente será considerada integralmente cumprida após a entrega do equipamento e de toda a documentação exigida, a realização das verificações necessárias e a formalização do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações que devam permanecer durante o período de garantia. A contratada deverá responder pela qualidade,

conformidade e funcionamento do bem fornecido e cumprir as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para a contratação, promovendo, quando cabível, os reparos, correções ou substituições necessários. Durante toda a execução, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão o cumprimento das obrigações assumidas, registrarão eventuais ocorrências e determinarão as providências necessárias à sua regularização, de modo a assegurar que a solução efetivamente entregue atenda à necessidade do Município de Braganey/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, quando cabível, devendo as circunstâncias ser formalmente registradas nos autos e observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao integral fornecimento da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, especialmente quanto ao prazo de entrega, às especificações técnicas da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, às condições de funcionamento, à documentação técnica, à garantia e às demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos, avarias ou desconformidades observadas no equipamento ou na documentação apresentada.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a adoção das providências necessárias, inclusive para substituição, reparação, correção ou complementação do objeto, quando cabível.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do equipamento no prazo estabelecido, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, especialmente para que sejam verificadas eventuais obrigações ainda pendentes, inclusive aquelas relacionadas ao fornecimento, recebimento, garantia e demais condições estabelecidas.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na identificação e encaminhamento do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais relativos à execução contratual, incluindo comunicações, notificações, registros de ocorrências, documentos relacionados à entrega e ao recebimento do equipamento, eventuais alterações e prorrogações, quando cabíveis, elaborando os relatórios necessários à verificação do adequado atendimento da finalidade da contratação.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, inclusive todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento da Máquina de Pintura de Sinalização Viária e as medidas adotadas para sua regularização, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa nos registros pertinentes à gestão contratual.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando especialmente a entrega tempestiva do equipamento, sua conformidade com as especificações técnicas, a apresentação da documentação exigida e o atendimento das demais condições contratuais, registrando eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, avaliando se a Máquina de Pintura de Sinalização Viária foi fornecida de acordo com as condições estabelecidas e se a solução contratada se mostrou apta ao atendimento da necessidade administrativa, registrando eventuais providências recomendáveis para o aprimoramento de futuras contratações.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento de 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

Caberá ainda à Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no transporte, entrega e demais atividades necessárias ao fornecimento do objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com esses profissionais, cuja responsabilidade será exclusivamente da

CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, por seus empregados, prepostos ou representantes, durante o transporte, entrega ou cumprimento das demais obrigações relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades legalmente estabelecidas;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aqueles relacionados às condições de habilitação, aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado para prestar informações, esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento do equipamento;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade da Máquina de Pintura de Sinalização Viária durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou defeitos constatados no objeto.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega da Máquina de Pintura de Sinalização Viária, nova e de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à identificação do equipamento fornecido;

Fornecer, juntamente com o equipamento, catálogo de peças de reposição, com as peças numeradas e ordenadas e seus respectivos códigos de fabricante, bem como manuais completos de operação e manutenção e demais documentos técnicos exigidos para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação do equipamento;

Entregar, quando necessários, os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos e demais documentos técnicos pertinentes à correta utilização e manutenção da Máquina de Pintura de Sinalização Viária;

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades decorrentes do objeto fornecido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando-se, para a substituição do equipamento rejeitado, o prazo previsto na contratação;

Comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, eventual fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação;

Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração;

Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas para o equipamento, adotando as providências necessárias diante de vícios, defeitos, falhas ou imperfeições abrangidos pela garantia;

Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do equipamento, especialmente durante as verificações destinadas ao recebimento provisório e definitivo;

Providenciar, às suas expensas, a substituição do equipamento rejeitado por outro sem defeitos e integralmente compatível com as especificações técnicas, no prazo estabelecido na contratação.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e nas condições estabelecidas, após o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;
 - Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato;
 - Receber provisoriamente a Máquina de Pintura de Sinalização Viária no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - Verificar, por meio do servidor ou equipe designada, a conformidade do equipamento recebido com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas, realizando as vistorias necessárias para fins de recebimento definitivo;
 - Verificar a apresentação do catálogo de peças de reposição, dos manuais completos de operação e manutenção e dos demais documentos técnicos exigidos juntamente com o equipamento;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas no equipamento ou na documentação apresentada, fixando prazo para que sejam sanadas;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada ou com as demais condições da contratação, exigindo sua substituição ou regularização, conforme o caso;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor, fiscal ou respectivos substitutos formalmente designados;
 - Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
 - Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento e a comprovação do cumprimento das obrigações necessárias à liquidação;
 - Exigir o cumprimento das condições de garantia sempre que constatada ocorrência abrangida pelas obrigações da Contratada;
 - Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando-se a Lei nº 14.133, de 2021, e as condições estabelecidas no instrumento contratual;
 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 05 de outubro de 2026.

FABIO BISSI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte

Flaviano Rezende Costa
Responsável pela Elaboração do TR